



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000137/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/04/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

Autoriza ao Executivo a criação de Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1ª - Fica autorizado ao Executivo a criação de um Programa de Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual nas Escolas Municipais.

§1º - Sem prejuízo de outras medidas, o programa compreenderá a atuação de assistentes sociais e psicólogos prestando apoio e oferecendo serviços especializados que, na forma de regulamento próprio, deverão realizar visitas periódicas para, em conjunto com o corpo pedagógico da Escola, atuar na apuração e fornecimento de subsídios nas avaliações de notícias de crianças e adolescentes que possam ser vítimas de violência e abuso sexual.

§2º - Na forma da lei, o Executivo poderá realizar criação de cargos e a contratação de pessoas, sob a condição de que estejam inscritos em órgãos competentes, de psicologia e de assistência social.

Art. 2º - Para a execução do programa, o Executivo poderá celebrar contratos e termos de colaboração com autarquias de classe profissional, com a Defensoria Pública, Ministério Público, órgãos do Judiciário e da Segurança Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de abril de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

